



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

**MENSAGEM Nº 58/2023**

**CHARRUA/RS, EM 29 DE JUNHO DE 2023.**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Com nossos cordiais cumprimentos, dirigimo-nos a Vossas Senhorias para encaminhar à apreciação o Projeto de Lei nº 58/2023, que pretende autorização Legislativa para que o Executivo possa firmar Convênio de Cooperação com o Município de Getúlio Vargas e com os demais Municípios da região, visando a realização de obras de melhoria no Presídio Estadual de Getúlio Vargas/RS.

O convênio visa o repasse de recursos para que seja possível a execução de obras de melhoramentos e construção de alambrado de proteção contra o arremesso de objetos externos junto ao Presídio Estadual de Getúlio Vargas, conforme minuta anexa, onde o valor total previsto é de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), concorrendo os Municípios da seguinte forma: Tapejara (R\$ 30.000,00), Getúlio Vargas (R\$ 10.000,00), Vila Lângaro (R\$ 5.000,00), Santa Cecília (R\$ 5.000,00), Água Santa (R\$ 5.000,00), Estação (R\$ 5.000,00), Erebangó (R\$ 5.000,00), Ipiranga do Sul (R\$ 5.000,00), Charrua (R\$ 5.000,00), Floriano Peixoto (R\$ 5.000,00) e Sertão (R\$ 5.000,00).

Nesse sentido, torna-se necessária a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), tendo em vista o contexto explicitado, evidenciam-se como de suma relevância o fomento ao aprimoramento dos serviços prestados pelo Presídio Estadual de Getúlio Vargas, dada as atribuições da Instituição perante a região.

Pelo exposto, esperamos contar com os Senhores Vereadores para apreciação e aprovação do presente Projeto, em regime de urgência, a fim de que se possa formalizar o Convênio com a maior brevidade possível.

Atenciosamente,

**Valdésio Roque Della Betta**  
**Prefeito**

AO EXMO. SR.

**VER. ROGÉRIO LUIZ MARTINELLO**

MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NESTA:



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

**PROJETO DE LEI Nº 58/2023**

**Autoriza o município de Charrua/RS a firmar Convênio de cooperação entre os Municípios da região, objetivando a realização de obras de melhoria do Presídio Estadual de Getúlio Vargas/RS; efetuar a abertura de Crédito Especial; e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio de Cooperação com o Município de Getúlio Vargas e com os demais Municípios da região, visando a realização de obras de melhoria no Presídio Estadual de Getúlio Vargas/RS, através da construção de alambrado de proteção contra o arremesso de objetos externos.

**Parágrafo Único:** Fica o Poder Executivo, para fins de que trata o caput, autorizado a efetuar o repasse, ao Município de Getúlio Vargas, do valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a fim de prover as despesas decorrentes da presente lei, sob a seguinte dotação orçamentária:

09.01.06.183.0000.1022 TERMO DE COOPERAÇÃO PARA OBRA DE PROTEÇÃO  
PRESÍDIO DE GETÚLIO VARGAS  
3.4.4.40.41.00.00 (6160) CONTRIBUIÇÕES.....R\$ 5.000,00

**Paragrafo Único:** Para abertura do presente Crédito Especial servirá como recurso o seguinte:  
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, CONFORME ART. 43 §1º, I, DA  
LEI Nº 4.320/64 .....R\$ 5.000,00

**Art. 3º** Fica o projeto incluído na Lei Orçamentária Anual aprovada pela Lei Municipal nº 2.026, de 08 de dezembro de 2022, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei Municipal nº 2.004, de 14 de outubro de 2022, e no Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 1.843, de 26 de agosto de 2021.

**Art. 4º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Charrua/RS, em 29 de junho de 2023.

**Valdésio Roque Della Betta**  
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

**MINUTA DE CONVÊNIO Nº ...../2023**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM OS MUNICÍPIOS NOMINADOS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE MELHORIA DO PRESÍDIO ESTADUAL DE GETÚLIO VARGAS.

**PRIMEIRO CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE GETÚLIO VARGAS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, /RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº ....., e

**SEGUNDO CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE CHARRUA/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 92.450.733/0001-46, com sede administrativa na Rua Luiz Caus, nº 70, Charrua/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº .....,

**TERCEIRO CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, /RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº ....., e

**QUARTO CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, /RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº .....,

Resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste convênio a realização obras e serviços públicos de interesse comum, consistente na conjugação de esforços, com emprego de recursos financeiros com equidade e proporcionalidade entre os partícipes, com vistas a realização de obras de construção de alambrado de proteção contra o arremesso de objetos externos junto ao Presídio Estadual de Getúlio Vargas.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA OBRA**

2.1. O valor total do presente convênio corresponde a R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), concorrendo os Municípios da seguinte forma: Tapejara (R\$ 30.000,00), Getúlio Vargas (R\$ 10.000,00), Vila Lângaro (R\$ 5.000,00), Santa Cecília (R\$ 5.000,00), Água Santa (R\$ 5.000,00),



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

Estação (R\$ 5.000,00), Erebango (R\$ 5.000,00), Ipiranga do Sul (R\$ 5.000,00), Charrua (R\$ 5.000,00), Floriano Peixoto (R\$ 5.000,00) e Sertão (R\$ 5.000,00).

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO CONVENENTE MUNICÍPIO DE GETÚLIO VARGAS**

3.1. Responsabilizar-se pelo pagamento da despesa referente ao custo total da obra de construção do alambrado de proteção (telamento) contra o arremesso de objetos para dentro do estabelecimento prisional;

3.2. Realizando todos os procedimentos administrativos necessários para a consecução dos objetivos do convênio, inclusive aqueles necessários ao repasse dos valores ao CONSEPRO de Getúlio Vargas com vistas a realização da obra;

3.3. Efetuar o repasse do valor que lhe compete e aquele recebido dos demais partícipes ao CONSEPRO de Getúlio Vargas Realizar para o pagamento das despesas, nos valores e prazos estabelecidos no contrato, diretamente à empresa contratada;

3.4. Participar na fiscalização da obra;

3.5. Cobrar a prestação de contas do CONSEPRO de Getúlio Vargas dos recursos recebidos;

3.6. Remeter aos demais municípios partícipes de uma cópia da prestação de contas recebida do CONSEPRO.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DOS DEMAIS CONVENENTES**

4.1. Responsabilizarem-se, cada um, pelo pagamento da despesa referente ao custo total da obra, mediante o repasse dos valores ao Município de Getúlio Vargas;

4.2. Realizar o repasse, ao Município de Getúlio Vargas, nos valores e prazos estabelecidos;

4.3. Fiscalizar a construção da obra, em conjunto com o Primeiro Convenente.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1. O presente convênio é firmado pelo prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_), meses, a contar de sua assinatura, podendo prorrogar-se, caso haja necessidade, mediante termo aditivo.

5.2. Considerar-se-á extinto o presente convênio tão logo seja concluído o seu objeto, mediante recebimento definitivo da obra e liquidadas todas as obrigações pertinentes a cada uma das partes convenentes;

5.3. A manutenção e conservação da obra, após sua conclusão, caberá ao Estado do Rio Grande do Sul.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1. O descumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas neste convênio implicará na rescisão do mesmo, independentemente de outras cominações legais, sem direito à indenização a parte que deu motivo à justa causa.

6.2. O descumprimento das obrigações será objeto de comunicação escrita.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

6.3. A parte que denunciar este convênio antes da data prevista para seu término deverá indenizar a outra, proporcionalmente em valor a ser calculado, devendo-se levar em consideração o tempo decorrido da assinatura deste instrumento e dos investimentos realizados.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO**

7.1. Qualquer alteração que as partes convenientes queiram realizar será feita através de termo aditivo, dentro do prazo de vigência deste convênio.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas - RS para dirimir qualquer litígio oriundo do presente Contrato.

E por estarem, assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Getúlio Vargas, RS, ..... de ..... de 2023.

.....